

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ____ 21 ____ / 2019.

“Instituir no município de Itaquaquecetuba, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:

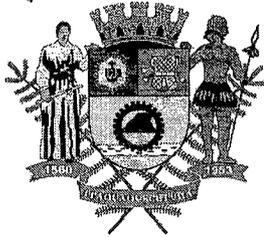
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a

Nita



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo único - As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

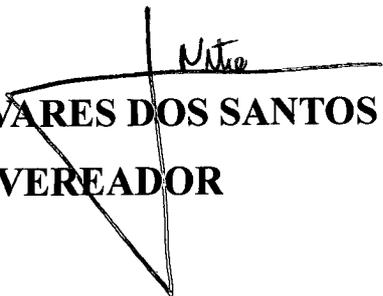
Art. 5º - Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

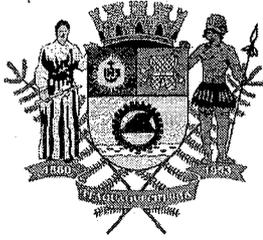
Parágrafo único - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 03 de junho de 2019.


ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO
VEREADOR



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

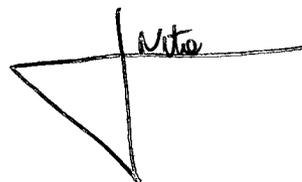
A iniciativa do Projeto de Lei visa atender a demanda de parte da população municipal que é acometida pela fibromialgia, doença crônica que causa imensas dores e transtornos aos seus pacientes.

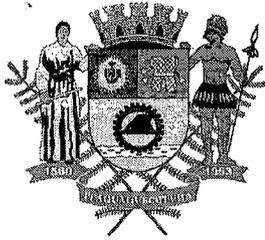
Em texto disponível em [HTTPS://jus.com.br/artigos/33468/danecessidade-de-enquadramento-dos-pacientes-de-fibromialgia-como-pessoas-com-deficiencia-e-da-concessao-de-horario-especial-de-trabalho](https://jus.com.br/artigos/33468/danecessidade-de-enquadramento-dos-pacientes-de-fibromialgia-como-pessoas-com-deficiencia-e-da-concessao-de-horario-especial-de-trabalho) encontramos o seguinte apontamento:

A fibromialgia, incluída no Catálogo Internacional de Doenças apenas em 2004, sob o código CID 10 M 79.7, é uma doença multifatorial, de causa ainda desconhecida, definida pelo renomado profissional, Dr. Dráuzio Varela, como sendo uma:

Dor crônica que migra por vários pontos do corpo e se manifesta especialmente nos tendões e nas articulações. Trata-se de uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor (...)

Por se tratar de uma doença recém-descoberta, a comunidade médica ainda não conseguiu concluir quais são as suas causas. Entretanto, já está pacificado que os portadores da citada enfermidade, em sua maioria mulheres, na faixa etária de 30 a 55 anos, possuem maior





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

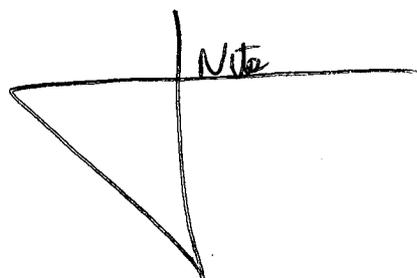
em virtude de o cérebro dos doentes interpretarem os estímulos à dor de forma exagerada, ativando o sistema nervoso por inteiro.

Seu diagnóstico é essencialmente clínico, de acordo com os sintomas informados pelos pacientes nas consultas médicas, tais como a identificação de pontos dolorosos sob pressão.

Não existe um exame específico para sua descoberta, de forma que o diagnóstico resulta dos sintomas e sinais reconhecidos nos pacientes, bem como da realização de distintos exames que são utilizados para excluir doenças que possuem sintomas semelhantes à fibromialgia.

Dessa forma se faz necessária a criação do Dia da Fibromialgia no intuito de esclarecer a população quanto à doença, sintomas e tratamentos, bem como, atendimento prioritário a fim de minimizar o sofrimento desses pacientes.

PROTOCOLO 1071/2019 - 03/06/2019 16:28 - PROCESSO 1070/2019


Nita